



## TC 4.117/2019

**AUDITORIA PROGRAMADA. EXERCÍCIO 2018. SME. Função de Governo Educação. 1. Constatado aumento dos valores gastos globalmente na Função Educação nos últimos anos. Mantido o valor do custo aluno/ano. O desempenho dos alunos não apresenta nível adequado de aprendizado. Necessidade de medidas mais efetivas para a melhoria do ensino. CONHECIDA. DETERMINAÇÕES. 1. Reiterar as determinações de exercícios anteriores. 2. Realize o acompanhamento da aprendizagem, levando em conta os fatores internos e o contexto familiar e social, a fim de possibilitar a implementação de políticas públicas. 3. Divulgue os resultados das avaliações de aprendizagem. 4. Implemente políticas para diminuir o absenteísmo de professores. 5. Manter quadro docente suficiente com formação adequada. RECOMENDAÇÕES. 1. Cumprimento do acordo judicial celebrado entre a PMSP e ONGs de Defesa à Educação, Ação Civil Pública. 2. Adesão ao conteúdo dos autos do TC 6.923/2018. 3. Criação de uma Coordenadoria de Inovações Tecnológicas. Votação unânime.**

**Apensados os TCs 160/2017 e 2.545/2019**

**3.076ª Sessão Extraordinária**

## **A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, relativos à Função de Governo – Educação – exercício 2018, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

CONSIDERANDO que, apesar do aumento dos valores gastos globalmente na Função Educação observado nos últimos anos – mantido o valor do custo aluno/ano –, as avaliações de desempenho demonstram que os alunos da rede municipal ainda não apresentam nível adequado de aprendizado, demandando medidas mais efetivas por parte da Secretaria Municipal de Educação para a melhoria do ensino;

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, considerando que as infringências e impropriedades constatadas pelos Órgãos Técnicos não se mostram com relevância suficiente para comprometer a



gestão da educação no Município, em conhecer da auditoria relativa ao exercício 2018 da Função Educação, para registro.

**ACORDAM**, ainda, à unanimidade, em reiterar as determinações de exercícios anteriores que se encontram pendentes de atendimento (conforme numeração do Sistema Diálogo):

163) Promover a implantação de sistemas de aferição continuada de imagem da prestação dos serviços de Educação e de medição da satisfação dos usuários, com mecanismo de registro informatizado das críticas e sugestões, com mapeamento das incidências.

174) Ao Departamento Merenda Escolar, para, com base em itens pré-estabelecidos, elaborar Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta, já utilizado na merenda e mão de obra terceirizada, nas Unidades Diretas e Conveniadas.

306) Apurar o custo de cada tipo de gestão da merenda com o objetivo de embasar a escolha da forma de atendimento adotada.

486) Realizar o levantamento do percentual de crianças fora do sistema de ensino, especialmente no Ensino Fundamental, criar mecanismos efetivos de busca ativa por essas crianças e estabeleça políticas para inclusão desses alunos no sistema de ensino.

490) Realizar pesquisas rotineiras de mercado, a fim de obter segurança acerca dos valores de locação dos imóveis, que, por vezes, são superiores ao de mercado e podem acarretar prejuízos ao erário.

**ACORDAM**, também, à unanimidade, não acolher as exclusões de determinações de exercícios anteriores propostas pelo Grupo de Trabalho (conforme numeração do Sistema Diálogo), que passam a ter nova redação, nos termos do voto do Relator, ficando, por conseguinte, reiteradas:

086) Redação anterior: "Aperfeiçoar o planejamento providenciando a aquisição e distribuição dos kits de uniforme e material escolar em tempo para o início do ano letivo, como forma de tornar a ação eficaz."

Nova redação para a Determinação 086: "Garantir a aquisição e distribuição dos kits de uniforme e material escolar em tempo para o início do ano letivo".

088) Redação anterior: "Alimentação Escolar – Adotar providências para aprimorar o controle e fiscalização dos serviços prestados, em especial, a definição de padrão de dimensão dos alimentos, adequar a equipe de fiscais, equipar (balanças) as unidades escolares e treinar os responsáveis pelo recebimento dos produtos de maneira a permitir a checagem da qualidade e quantidade dos produtos."



Nova redação para a Determinação 088: "Fiscalizar os serviços de merenda escolar, garantindo o atendimento dos requisitos e obrigações definidos".

175) Redação anterior: "Ao Departamento Merenda Escolar, estabelecer procedimentos de análise da adesão dos alunos, principalmente nas EMEFs, ao Programa de Alimentação Escolar."

Nova redação para a Determinação 086: "Estabelecer procedimentos de análise da adesão dos alunos ao Programa de Alimentação Escolar."

**ACORDAM**, outrossim, à unanimidade, em determinar à Secretaria Municipal de Educação que:

**a)** Realize o acompanhamento constante da aprendizagem, tanto da Educação Infantil quanto do Ensino Fundamental, utilizando não apenas as avaliações internas, mas também as avaliações externas (especialmente do INEP: SAEB, Provinha Brasil, ANA, Censo Escolar etc.). O acompanhamento da aprendizagem pela SME deve levar em conta os diversos fatores que a influenciam, tanto internos a escolas como de contexto familiar e social, de modo a identificar gargalos e possibilitar a implementação de políticas públicas direcionadas.

**b)** Divulgue os resultados das avaliações de aprendizagem, de modo a possibilitar o acompanhamento social, bem como a realização de análises por pesquisadores e organizações especializadas.

**c)** Implemente políticas que diminuam o absenteísmo de professores.

**d)** Manter um quadro docente suficiente para garantir que todos os alunos tenham todas as disciplinas planejadas e ministradas por professores com formação adequada.

**ACORDAM**, ademais, à unanimidade, em exarar as seguintes recomendações à Secretaria Municipal de Educação:

**a)** O cumprimento do acordo judicial celebrado entre a Prefeitura do Município de São Paulo e Organizações Não-Governamentais de Defesa à Educação, nos autos da Ação Civil Pública, em 2018, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, adotando-se medidas efetivas a fim de equalizar o número de alunos e a insuficiência de vagas.

**b)** A adesão ao conteúdo do acervo de informações, constatações e recomendações (concentrado nos autos do processo TC/006923/2018), traduzido em diagnóstico e soluções, resultado das visitas in loco a 13 Diretorias Regionais de Ensino (DREs).



c) A criação de uma Coordenadoria de Inovações Tecnológicas a fim de preparar os alunos para enfrentar o mundo digital.

**ACORDAM**, afinal, à unanimidade, em determinar que a Escola de Contas, a Coordenadoria II, a Assessoria Jurídica de Controle Externo, os Gabinetes de Conselheiros afetos à questão e os técnicos e dirigentes da SME debatam a questão conjuntamente e formulem novos paradigmas de avaliação dos custos, tendo como foco principal a aprendizagem dos nossos alunos.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 27 de novembro de 2019.

JOÃO ANTONIO  
Presidente

MAURÍCIO FARIA  
Relator

DOMINGOS DISSEI  
Revisor

ROBERTO BRAGUIM  
Conselheiro

EDSON SIMÕES  
Conselheiro